



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DOS
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete de S. Exa. o
Secretário de Estado Adjunto dos Assuntos Parlamentares

Assunto: Resposta ao Requerimento Parlamentar n.º 82/XIII/4.ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros de informar que o Ministério do Planeamento será a área governativa habilitada a prestar os esclarecimentos solicitados. Não obstante, levamos ao conhecimento de V. Exa. as seguintes informações:

Na legislação comunitária não há nenhuma disposição que impossibilite o acesso aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) por parte de oriundos de países terceiros, residentes num Estado-Membro da União Europeia. Para além dessa possibilidade, os instrumentos da Política de Coesão preveem ainda o apoio a oriundos de países terceiros que tenham o estatuto de migrantes, nas áreas do emprego, educação, saúde e inclusão social.

Os regulamentos dos FEEI determinam que a antidiscriminação e a igualdade de tratamento são dois princípios elementares que devem ser observados na concessão de apoios através destes fundos.

Note-se que uma das regras básicas da aplicação dos fundos determina que as operações apoiadas pelos FEEI devem estar localizadas na zona do programa, não obstante algumas derrogações.

São as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais que determinam, em conjunto com a entidade coordenadora dos Fundos da Política de Coesão ao nível técnico, qual o público-alvo de determinado concurso, consoante o objetivo/temática que se pretende abordar.

Com os melhores cumprimentos,

)
A Chefe do Gabinete

Joana Drummond Borges

/RR